

CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO – CF
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA –
GOIANIAPREV

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE MENSAL – FUNFIN

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2021

PROCESSO Nº : 89478979/2021

VOLUMES: I

RELATORES: Napoleão Batista Ferreira da Costa e José Augusto da Silva

Versam os autos sobre a prestação de contas (balancete) referente ao mês de dezembro de 2021, do Fundo Financeiro do Município de Goiânia, CNPJ Nº 31.710.983/0001-83, elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64 e Resoluções Normativas – RN do TCM – Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás.

I – A prestação de contas está representada pelas seguintes peças:

1. BALANCETE

- a) Recibo de Análise e Envio do Arquivo Magnético ao TCM, pág. 142;
- b) Termo Declaratório de Disponibilidade, pág. 05;
- c) Balancete Financeiro: págs. 07 a 10;
- d) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada: págs. 11 a 13;
- e) Quadro das Rendas Locais: pág. 14;
- f) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada: pág. 15;
- g) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Por Fonte: págs. 16 e 17;
- h) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Por Elemento de Despesa: págs. 19 e 20;
- i) Balancete de Verificação: págs. 25 a 36.

2. RELATÓRIOS

- a) Relatório de Restos a Pagar: pág. 24;
- b) Relatório de Despesas a Pagar do Exercício: págs. 21 a 23;
- c) Conciliação Bancária: págs. 95 a 100;
- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas para CADPREV: pág. 140;



- e) Demonstrativo Receitas Correntes, pág. 139;
- f) Ata do CMP, que aprova a Política de Investimentos para 2021: págs. 178 a 180;
- g) Relatório de Investimentos: págs. 161 a 177;
- h) Instrução Normativa TCM nº 0013/2018: págs. 146 a 155;
- i) Resolução nº 016 de 2020, que aprova a Política de Investimentos para 2021: págs. 144 e 145;
- j) Parecer nº 024/2022 – GERCGO, págs. 181 a 183.

3. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Despacho nº 033/2022 – GERCON/DIRCON/SEFIN, pág. 138;
- b) Certificado de Verificação de Contas nº 027/2022 – GABSEC: pág. 143;
- c) Decreto Orçamentário nº 416/2021, págs. 72 a 80;
- d) Decreto Orçamentário nº 418/2021, págs. 81 e 82;
- e) Decreto Orçamentário nº 440/2021, págs. 83 e 84.
- f) Instrução Normativa nº 008/2021 – TCM, Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias do RRPS referente ao exercício de 2021, págs, 101 a 136;

II – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – DAS RECEITAS

1.1 – RECEITAS CORRENTES	DO MÊS (R\$)	ACUMULADO (R\$)
1.1.1 Receitas de Contribuição	5.673.037,80	61.416.605,20
1.1.2 Receitas Patrimoniais	342.897,94	342.897,94
1.1.3 Outras Receitas Correntes	109.547,87	994.843,87
1.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
1.2.1 Rec. Amort. Defic. Atuarial RPPS	7.561.480,77	71.090.361,53
TOTAL DA RECEITA DO MÊS	13.686.964,38	133.844.708,54

2 – DAS DESPESAS

HISTÓRICO	DO MÊS (R\$)	ACUMULADO (R\$)
2.1. Despesa Empenhada	25.007.523,67	287.533.996,72
2.2. Despesas Pagas	25.007.523,67	287.533.996,72
2.3. Despesas Liquidadas	25.007.523,67	287.533.996,72

Alícia Napolitano

3 – DOS SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS

BANCO	C/C	MENOS DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO	MAIS CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO	MAIS CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS	MENOS DÉBITOS NÃO CONTABILIZA DOS	SALDOS CONCILIADOS
CEF	71273-3	0,00	0,00	46.962.220,56	36.588.536,47	10.440.579,06
CEF	710311	0,00	0,00	0,00	49,00	3.984,40
TOTAL - CONTAS BANCÁRIAS (DISPONIBILIDADES)						10.444.563,46

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS


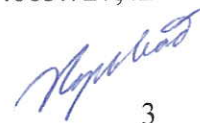
Verificamos que o Balancete do Fundo Financeiro – FUNFIN, referente ao mês de dezembro de 2021, refletido nas peças que o integram, foi elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64, e procedeu-se a análise dos autos, sendo constatado o seguinte:

1 – Referente às contribuições previdenciárias do exercício 2021, constam nos autos documentos exigidos pelo TCM/GO, por meio da Instrução Normativa nº 13/2018, evidenciando as contribuições devidas e os valores efetivamente recebidos pelo FUNFIN, conforme Demonstrativo das Receitas Correntes de dezembro/2021, pág. 139, e Demonstrativo das Receitas e Despesas para CADPREV de dezembro/2021, pág. 140, do vol. I/I.

2 - O presente balancete foi analisado pela GERCONI, conforme Despacho nº 33/2022, pág. 138, e aprovado, com ressalva, pela Controladoria Geral do Município que, emitiu o Certificado de Verificação de Contas nº 0027/2022, GABSEC, pág. 143, observando as pendências apontadas no Parecer nº 024/2022- GERCGO, págs 181 a 184, com ressalva, considerando também, a regularidade formal das contas do mês de dezembro/2021.

3 - Consta no Termo Declaratório de Disponibilidade, à pág. 05, vol. I/I, o valor de R\$ 10.444.563,46 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

4 – Quanto aos saldos conciliados (aplicações), não foram lançados as receitas e rendimentos aferidos sobre os investimentos. Conforme consta no Boletim de Lançamentos de Aplicações um total de 1 (uma), total de créditos de R\$ 19.683.727,42 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), total de débitos de R\$ 19.683.727,42

(dezenove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), com extratos e Relatório de Lançamentos das aplicações realizadas, pág. 98, do vol. I/I.

5 – Foi apresentado o Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência referente ao exercício de 2021 do FUNFIN, relativo as mudanças no percentual das alíquotas nas contribuições dos servidores ativos/inativos e pensionistas, definidas pelas Lei nº 9484/2014, LC nº 312/2018 e LC nº 336/2021.

6 - O recibo de análise e envio ao TCM, foi enviado em 04/05/2022, observando que o prazo de envio foi encerrado em 14/12/2021, portanto foi enviado FORA DO PRAZO, pág 142.

IV - Conclusão

Face ao exame realizado nos autos, opinamos pela regularidade da presente prestação de contas.

Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

Destaca-se finalmente, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como, inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Solicitamos que o presente relatório seja anexado ao Balancete original do Fundo Financeiro – FUNFIN, **Processo nº 89478979/2021**, e após, encaminhe-se para apreciação do Conselho Municipal de Previdência – CMP, e providências cabíveis.

CONSELHO FISCAL DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2023.



José Augusto da Silva
Conselheiro



Napoleão Batista Ferreira da Costa
Conselheiro

Resolução nº 015, de 28 de março de 2023.

Aprova o Balancete do mês de dezembro de 2021 (Processo nº 89478979/2021), do Fundo Financeiro – FUNFIN, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

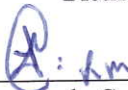
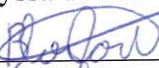
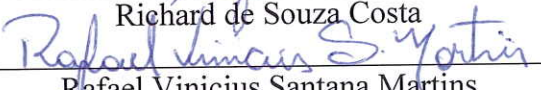
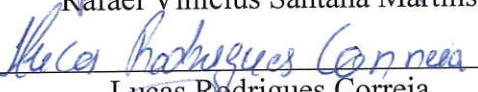
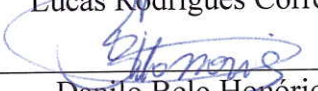
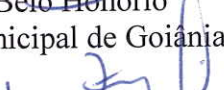
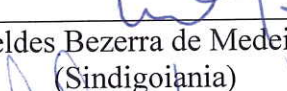
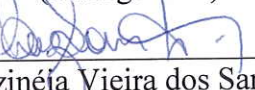
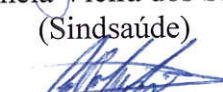
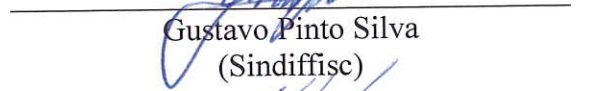
Art. 1º - Aprovar o Balancete do mês de dezembro de 2021, do Fundo Financeiro – FUNFIN, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Conselheiros:

Titular	Suplente
 Rayssa de Souza Melo	
 Richard de Souza Costa	
 Rafael Vinicius Santana Martins	
 Lucas Rodrigues Correia	
 Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	
 Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)	
 Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)	Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
 Gustavo Pinto Silva (Sindiffisc)	Frederico Inácio e Silva (Sindiffisc)
 José Augusto da Silva (Sindflego)	Aparecida Mármara Costa (Sindflego)
 Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)